



MURA

: 770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2767, DE 08 DE JUNHO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$449.872,00**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito
adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do
orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.02.12.361.0003.2.082 - Manutenção e Pagamento Folha de Pessoal e Encargos			
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(325)	R\$ 619,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - FUNDEB	(332)	R\$ 215.812,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(334)	R\$ 114.282,00
4.6.91.71	Principal da dívida - FUNDEB	(335)	R\$ 32.648,00
09.02.12.365.0003.2.177 - Manutenção e Pagamento Folha de Pessoal e Encargos			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - FUNDEB	(359)	R\$ 18.156,00
4.6.91.71	Principal da dívida - FUNDEB	(361)	R\$ 33.295,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(360)	R\$ 23.101,00
09.02.12.271.0003.2.177 - Manutenção e Pagamento Folha de Pessoal e Encargos			
3.1.90.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(326)	R\$ 1.247,00
09.02.12.366.0034.2.185 - Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos			
4.6.91.71	Principal da dívida - FUNDEB	(2765)	R\$ 2.327,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - FUNDEB	(2764)	R\$ 8.385,00

TOTAL DA SECRETARIA	R\$	449.872,00
----------------------------	------------	-------------------

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na
forma do art. 1º a tendência de excesso de arrecadação de acordo com o art. 43, § 3º da
Lei 4.320/64, no valor de R\$ 449.872,00, no recurso 031 - FUNDEB.

Art. 3º - O objetivo desta lei será a readequação do orçamento da Secretaria de
Educação e Cultura para cobertura das despesas com o pagamento do 13º salário do ano
de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias
do mês de junho ano de 2011.**


Zauri Tiara Ju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08/06/11
